



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 27, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE/CONCOMITANTE EM ALIMENTOS DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS MORRINHOS 2026/1

1. INTRODUÇÃO/APRESENTAÇÃO

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Morrinhos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo do Curso Técnico Subsequente/Concomitante em Alimentos EaD, ofertado por este Campus, com ingresso previsto para o primeiro semestre de 2026.

2. DO PROCESSO SELETIVO E VALIDADE

O presente processo seletivo tem por objetivo a admissão de candidatos para o preenchimento de 100 (cem) vagas ofertadas pelo Instituto Federal Goiano – Campus Morrinhos, com ingresso no primeiro semestre de 2026, destinadas aos candidatos que atenderem aos critérios estabelecidos no item 4 deste edital. O processo terá validade exclusiva para o preenchimento das vagas referentes ao primeiro semestre de 2026.

- 2.1. Forma de Ingresso:** O Instituto Federal Goiano – Campus Morrinhos adotará o **Sorteio Público** como forma de ingresso no Processo Seletivo do Curso Técnico Subsequente/Concomitante em Alimentos, com início previsto para o primeiro semestre de 2026.

3. DO CRONOGRAMA

AÇÃO/ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital (https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/545/)	23/10/2025
Período de impugnação dos termos do Edital	23/10 a 24/10
Período de Inscrições	25/10 a 30/11
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas	02/12/2025
Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas	03/12/2025
Publicação do Resultado Final das Inscrições Deferidas	04/12/2025
Sorteio	09/12/2025
Publicação da Classificação Preliminar da Seleção	10/12/2025

Recursos contra a Classificação Preliminar da Seleção	11/12/2025
Publicação da Classificação Final da Seleção	15/12/2025
Convocação dos candidatos aprovados em 1ª Chamada para Matrícula (envio da documentação comprobatória da reserva de vagas e documentos obrigatórios para matrícula, exclusivamente pelo Balcão Digital www.gov.br)	12/01/2026
Período de Matrícula	12/01/2026 a 15/01/2026
Convocação para banca de heteroidentificação	12/01/2026
Realização das bancas de heteroidentificação	13/01/2026 a 14/01/2026
Publicação preliminar das matrículas homologadas	15/01/2026
Recurso contra a homologação das matrículas	19/01/2026
Lista final das matrículas efetivadas em 1ª Chamada	20/01/2026
Convocação dos candidatos aprovados em 2ª Chamada para Matrícula (envio da documentação comprobatória da reserva de vagas e documentos obrigatórios para matrícula, exclusivamente pelo Balcão Digital www.gov.br)	20/01/2026
Período de Matrícula 2ª Chamada	21/01/2026 a 23/01/2026

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES E CONCOMITANTES

- 4.1. O candidato poderá concorrer às vagas dos cursos técnicos nas modalidades Subsequente ou Concomitante, conforme sua escolaridade, observando os critérios estabelecidos nos itens 4.2 e 4.3 deste edital e seus respectivos subitens.
- 4.2. **Dos cursos técnicos subsequentes**
 - 4.2.1. Os cursos técnicos subsequentes ao ensino médio são destinados aos candidatos que tenham cursado e concluído o ensino médio (seja por meio do ensino médio regular; pela modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA; pela realização do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, através do qual tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio; candidatos concluintes do ensino médio, via certificação pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja; ou por outra forma prevista em lei).
 - 4.2.2. São requisitos para ingresso nos cursos técnicos subsequentes ao Ensino Médio, previstos neste Edital:
 - a) ter o certificado de conclusão do Ensino Médio, em instituição, exame ou parecer de equivalência pela Secretaria Estadual de Educação - SEE os quais devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, até o dia da matrícula;
 - b) ser contemplado e convocado para matrícula pelo processo seletivo;
 - c) no ato da matrícula, apresentar a documentação completa, para o caso subsequente.
- 4.3. **Dos cursos técnicos concomitantes**
 - 4.3.1. O candidato que não tiver concluído o Ensino Médio poderá concorrer às vagas na modalidade concomitante, devendo estar cursando regularmente o ensino médio.
 - 4.3.2. São requisitos para ingresso nos cursos técnicos concomitantes ao Ensino Médio, previstos neste edital:
 - a) estar matriculado e cursando o Ensino Médio na rede pública ou privada;

- b) ser contemplado e convocado para matrícula pelo processo seletivo;
 - c) no ato da matrícula, apresentar a documentação completa exigida, para o caso concomitante
- 4.4. Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.

5. DA OFERTA TOTAL DE VAGAS

- 5.1. Serão ofertadas **100 (cem) vagas** para o **Curso Técnico Subsequente/Concomitante em Alimentos**, na **modalidade Educação a Distância (EaD)**, a ser desenvolvido no **Ambiente Virtual de Aprendizagem Institucional** do Instituto Federal Goiano.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. O período de inscrições será o estabelecido no **item 3** deste edital.
- 6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá atender à escolaridade exigida e aos demais requisitos previstos no **item 4** deste edital.
- 6.3. As inscrições serão **gratuitas**, realizadas somente pela Internet, mediante a realização dos seguintes procedimentos:
- i. Leitura do edital disponibilizado no portal <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/545/>;
 - ii. Preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/545/>;
 - iii. Não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis;
 - iv. Imprimir o comprovante de inscrição do candidato, pois o número de inscrição é sua única identificação.
 - v. Efetuar o registro por meio de sua **credencial de acesso ao sistema** (usuário/login e senha), sendo esta **a única forma válida de acesso a todas as etapas do processo seletivo**.
- 6.4. O Instituto Federal Goiano não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas em decorrência de falhas técnicas, problemas de comunicação, congestionamento de rede ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a confirmação da inscrição. O candidato deverá estar atento a eventuais instabilidades de acesso ao link de inscrição.
- 6.5. Cada candidato poderá realizar **apenas uma inscrição** neste edital.
- 6.6. A inscrição, ainda que deferida e regularizada, possui caráter **condicional**, podendo ser **cancelada a qualquer tempo**, caso sejam constatadas falsificações, inexatidões ou irregularidades nas informações prestadas pelo candidato.
- 6.7. Qualquer alteração nos dados informados somente poderá ser realizada até o último dia do período de inscrições, conforme disposto no **item 3** deste edital, **excetuando-se o número do CPF**, que **não poderá ser alterado em nenhuma hipótese**.
- 6.8. As informações fornecidas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. O Instituto Federal Goiano reserva-se o direito de **excluir o candidato deste processo seletivo** e **anular os atos decorrentes da inscrição**, caso sejam constatados dados incorretos, incompletos ou inverídicos, ainda que identificados posteriormente.

- 6.9. A inscrição implica o **conhecimento e a aceitação tácita** de todas as condições estabelecidas neste edital, **não podendo o candidato ou seu representante legal alegar desconhecimento** de quaisquer disposições aqui contidas.
- 6.10. O **simples preenchimento do formulário de inscrição** não assegura ao candidato o direito de participação no processo seletivo, sendo necessária a confirmação da inscrição conforme as orientações deste edital.
- 6.11. **Não será permitida**, em hipótese alguma, a **solicitação de exclusão da inscrição** por parte do candidato.

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 7.1. Ao acessar o Sistema de processo seletivo pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/545/>, o candidato deverá:
- a) identificar e selecionar o **Processo Seletivo** do campus em que deseja se inscrever;
 - b) realizar o **cadastro** no Sistema de Processos Seletivos do IF Goiano;
 - c) **preencher** os dados solicitados; e
 - d) **efetuar** a inscrição no curso pretendido.
- 7.2. Após efetuar o cadastro, o candidato deverá, para realizar a inscrição:
- a) conferir os **dados pessoais**;
 - b) preencher o **Questionário de Caracterização Socioeconômica**;
 - c) no caso de inscrição pela **Política de Ações Afirmativas (cotas)**, anexar, em formato **PDF**, a documentação comprobatória exigida para a ação afirmativa selecionada, nos campos específicos do Sistema, conforme descrito nos itens **7** e **8** deste edital.
- 7.3. Para a inscrição no processo seletivo, o candidato deverá, **primeiramente**, selecionar o **campus** e, em seguida, o **curso** desejado, conforme o quadro disposto no **item 5**, dentro do período de inscrições on-line definido no **Cronograma (item 3)** deste edital.
- 7.3.1. O Sistema de Processos Seletivos do IF Goiano permitirá, após o envio da inscrição, a **alteração dos dados pessoais, exceto o número do CPF**.
- 7.4. Nos **dados pessoais**, o candidato deverá obrigatoriamente:
- a) informar o número do **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**;
 - b) registrar um **endereço de e-mail pessoal, válido e ativo**, ao qual tenha acesso;
 - c) informar um **número de telefone celular com WhatsApp ativo**.
- 7.4.1. Não serão aceitas inscrições realizadas com **CPF de terceiros**, e cada inscrição estará vinculada a **um único endereço de e-mail**.
- 7.4.2. É de inteira responsabilidade do candidato o **preenchimento correto** dos dados pessoais e o fornecimento de um **e-mail válido e ativo**, ao qual tenha acesso para a confirmação e acompanhamento da inscrição.
- 7.4.3. O candidato que desejar participar deste processo seletivo utilizando **nome social** deverá:
- a) marcar o campo **“Usar nome social”** na seção **Dados Gerais** do Cadastro de Candidatos no Sistema de Processos Seletivos do IF Goiano;
 - b) preencher o campo **“Nome Social Completo”**; e
 - c) anexar, no Sistema de Inscrição, a **declaração constante no Anexo IV**, em formato **PDF**, juntamente com o **documento oficial de identificação**, dentro do período de inscrições estabelecido no **Cronograma deste edital**.

7.4.4. Os candidatos cujas situações não se enquadrem nas possibilidades apresentadas neste edital deverão entrar em contato com a **Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano – Exame de Seleção 2026/1 dos Cursos Técnicos Subsequentes e Concomitantes**, por meio do e-mail: ps.mhos@ifgoiano.edu.br

8. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA (COTAS)

8.1. O Instituto Federal Goiano adotar a Política de Ação Afirmativa, com reserva de:

8.1.1. O número de vagas está previsto neste Edital, sendo os percentuais quantitativos reservados às cotas legais calculados automaticamente com base na seguinte legislação:

- a) Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;
- b) Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012;
- c) Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023; e
- d) Portaria nº 2.027, de 2023.

8.1.2. Serão considerados os percentuais censitários de referência os informados pelo Censo 2022, sendo:

- a) ampla concorrência (AC): 50% (com arredondamento para baixo);
- b) cotas: 50% (com arredondamento para cima).
- c) As vagas reservadas para cotas serão distribuídas da seguinte forma:
 - i. pretos, pardos e indígenas: 63,65%;
 - ii. quilombolas: 0,43%;
 - iii. pessoas com deficiência (PcD): 7,73%
 - iv. escola pública independente de renda - 14,095%; e
 - v. escola pública, renda inferior - 14,095%.

8.2. As **vagas ofertadas** estão especificadas no quadro abaixo, **distribuídos entre ampla concorrência e reserva de vagas**, estando o ingresso **condicionado à devida comprovação documental**.

Curso	A C	CAMPUS MORRINHOS - Reserva de vagas (candidatos que estudaram o ensino fundamental somente em escola pública)								Total de vagas
		Renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo				Renda superior a 1(um) salário mínimo				
		LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-PCD	LI-EP	LI-Q	
Alimentos	50	8	1	1	15	8	1	15	1	100

8.3. A opção do candidato pelas vagas reservadas às cotas ou pela ampla concorrência será realizada **no ato da inscrição**, conforme a escolha feita no Sistema de Processos Seletivos.

8.4. Para fins deste edital, a **renda familiar bruta mensal per capita** do candidato que optar pelas cotas de **renda inferior a 1 (um) salário mínimo** deverá ser comprovada, **preferencialmente**, por meio da **Certidão do CadÚnico devidamente atualizada**.

I – Para cadastros realizados há mais de **45 (quarenta e cinco) dias**, a certidão deve ser emitida no endereço eletrônico https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ ou mediante a **Folha Resumo do CadÚnico**, disponível junto ao **CRAS** no ato do cadastro.

II – A apresentação desse documento será exigida **somente no momento da matrícula**.

III – Os candidatos que **não possuírem o CadÚnico** deverão observar o disposto no **item 9**, de acordo com o perfil de cotas escolhido, e no **item 11.10** deste edital.

- 8.5. O acesso às vagas reservadas a estudantes de **escolas públicas** será permitido aos que tenham cursado **integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas**, conforme dispõe a **Lei nº 12.711/2012**, alterada pela **Lei nº 13.409/2016**, de 28 de dezembro de 2016, e pela **Lei nº 14.723**, de 13 de novembro de 2023.
- 8.6. O conceito de **escola pública** adotado neste edital está respaldado no **art. 19 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)**, conforme segue:

“Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

I – Públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

II – Privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.”

- 8.7. As **escolas conveniadas** não se constituem como escolas públicas.
- 8.8. As **instituições do Sistema S** (SENAI, SESI, SENAC, SENAT), **escolas conveniadas, fundações** ou instituições **similares**, ainda que mantenham **educação gratuita**, **não são consideradas** integrantes da **Rede Pública de Ensino** para fins de participação na reserva de vagas, nos termos da **Lei nº 12.711/2012**, alterada pela **Lei nº 13.409/2016** e pela **Lei nº 14.723/2023**.
- 8.9. Os **candidatos bolsistas de escolas privadas** não se equiparam aos estudantes de escolas públicas.
- 8.10. Somente poderão concorrer às vagas reservadas, conforme as Leis **nº 12.711/2012**, **13.409/2016** e **14.723/2023**, os candidatos que tenham cursado **integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas**, seja em **cursos regulares** ou na **modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA ou PROEJA)**, em território nacional.
- 8.11. Qualquer **período, mês, semestre ou ano** do Ensino Fundamental cursado **fora da rede pública** implicará **desclassificação** do candidato do sistema de reserva de vagas.
- 8.12. O candidato inscrito em perfil de **reserva de vagas** que obtiver pontuação suficiente para classificação na **ampla concorrência (AC)** será classificado neste grupo, conforme o disposto na **Portaria Normativa MEC nº 18/2012** e na **Portaria Normativa MEC nº 9/2017**. Nessa hipótese, a documentação comprobatória apresentada para as cotas **não será considerada** para efeito de reserva de vagas.
- 8.13. O candidato inscrito em perfil de **reserva de vagas** que **não apresentar a documentação comprobatória** exigida ou que **não tiver o perfil confirmado** será **remanejado** para outra modalidade de concorrência, conforme previsão legal.
- 8.14. A **verificação dos requisitos** dos candidatos aprovados pelas Leis de Reserva de Vagas será realizada pelas seguintes comissões do campus ofertante:
- I – Comissão Extraordinária de Análises de Escolaridade e Renda e de Verificação de Laudos de PCD;**

II – Comissão de Heteroidentificação (PPI – Preto, Pardo ou Indígena).

- 8.15. A **Comissão de Heteroidentificação** observará as normas internas do IF Goiano, conforme a **Resolução nº 003/CS/2020**, de 21 de fevereiro de 2020, disponível em:

https://suap.ifgoiano.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/116361/
e

https://suap.ifgoiano.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/123593/.

O **procedimento de heteroidentificação** seguirá integralmente as regras estabelecidas na referida Resolução.

- 8.16. A comprovação de **fraude documental**, em qualquer fase do processo seletivo ou após a matrícula, acarretará a **eliminação sumária** do candidato, sem prejuízo das **sanções legais cabíveis**, implicando a **perda da vaga** e de todos os direitos dela decorrentes.
- 8.17. Compete **exclusivamente ao candidato** assegurar-se de que cumpre todos os **requisitos legais e normativos** para concorrer às vagas reservadas, conforme o disposto nas **Leis nº 12.711/2012, 13.409/2016 e 14.723/2023**.

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 9.1. O candidato somente irá comprovar a sua condição de cotista no momento da matrícula de acordo com normas complementares específicas, quando enviará toda documentação comprobatória conforme o perfil de cota autodeclarado no momento da inscrição descritos no ANEXO VIII.
- 9.2. O candidato que não comprovar no momento da matrícula, a cota declarada na inscrição, será automaticamente remanejado para ampla concorrência.
- 9.3. Os documentos necessários para efetivar a comprovação das cotas, não poderão conter rasuras e deverão ser anexados no Sistema de Matrícula divulgado em normas complementares após o resultado final;
- 9.4. Todos os documentos são de responsabilidade do candidato e deverão ser digitalizados de forma legível e anexados eletronicamente no Sistema de Matrícula.
- 9.5. É de responsabilidade do candidato a conferência das informações e de todos os documentos a serem anexados para matrícula.
- 9.6. Da documentação comprobatória para concorrer às vagas de **AMPLA CONCORRÊNCIA**:
- a) Os candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas à **Ampla Concorrência** estão dispensados do envio de documentos comprobatórios no ato da inscrição.
- 9.7. A documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos da POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA deverão seguir o ANEXO VIII
- 9.8. Em caso de **DÚVIDAS**, contatar a Comissão dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos Técnicos, pelo e-mail ps.mhos@ifgoiano.edu.br, obedecendo ao prazo previsto no Cronograma (item 3) para o envio da documentação comprobatória.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 10.1. A Comissão do Processo Seletivo para Ingresso no Curso Técnico em Alimentos Subsequente/Concomitante na modalidade EaD divulgará, no endereço eletrônico

<https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/545/>, a Relação das Inscrições Deferidas, e demais resultados, conforme o cronograma constante no Item 3 deste Edital ou em cronogramas complementares a serem publicados na página do processo seletivo.

- 10.2. O candidato deverá **acompanhar** a situação de sua inscrição — se devidamente homologada — por meio do endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/545/>.
- 10.3. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara ter pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de suas disposições.
- 10.4. A inscrição do candidato será cancelada a qualquer tempo, caso sejam verificadas inconsistências ou descumprimentos dos requisitos fixados neste Edital.
- 10.5. Os Resultados preliminar e final da homologação das inscrições serão publicados nas datas previstas no cronograma deste edital.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1. O Processo Seletivo será classificatório e obedecerá ao número de vagas, conforme consta no item 5 deste Edital.
- 11.2. O sorteio eletrônico ocorrerá por curso, será de acesso ao público, de forma on-line com transmissão ao vivo por webconferência que será disponibilizado em data conforme cronograma, item 3.
- 11.3. O sorteio será operacionalizado por servidores do quadro de pessoal do IF Goiano e será registrado por meio de ata e esta deverá ser assinada por duas testemunhas presentes e pelo responsável pelo sorteio no Campus.
- 11.4. Todos os candidatos que tiverem a inscrição homologada participarão do sorteio e serão classificados pela ordem do sorteio público, como:
 - a) contemplados dentro das vagas ofertadas por este Edital, e serão convocados para matrícula em primeira chamada;
 - b) os demais candidatos que forem sorteados e ficarem fora das vagas ofertadas por este Edital irão formar a lista de espera preliminar, podendo ser convocados em uma chamada geral, em que todos os candidatos inscritos poderão se matricular conforme número de vagas ainda disponíveis, sendo nesse caso o preenchimento por ordem de inscrição, não seguindo a hierarquia do sorteio.
- 11.6. Caso o número de candidatos inscritos por curso seja menor do que a quantidade de vagas oferecidas, não será necessário a realização do sorteio. Se for o caso, tais candidatos já serão contemplados e convocados para matrícula.
- 11.7. Os sorteios serão realizados separadamente entre os candidatos que concorrem às vagas de ampla concorrência e para cada tipo de Reserva de Vagas, conforme Lei nº 12.711/2012.
- 11.8. Caso haja mais vagas do que candidatos na Ampla Concorrência (AC) e mais candidatos do que vagas para a Reserva de Vagas, os candidatos que ficarem em lista de espera nas vagas nas políticas afirmativas, serão remanejados para as vagas remanescentes da Ampla Concorrência.
- 11.9. Em uma situação contrária à exposta no item anterior, ou seja, caso haja vagas não preenchidas na Política de Ação Afirmativa e mais candidatos que vagas na Ampla

Concorrência, a realocação de vagas remanescentes será preenchida, segundo a ordem de classificação, de acordo o sorteio realizado, observando os critérios de realocação de cotas estabelecidos na Lei nº 12.711/2012.

- 11.10. A divulgação dos resultados preliminar e final do processo seletivo será feita na data prevista no cronograma deste edital no item 3.
- 11.11. A oferta de cada curso está condicionada ao preenchimento mínimo de 50% das vagas previstas neste edital, podendo não ser ofertado o curso conforme decisão administrativa da Direção-Geral do Campus Morrinhos do Instituto Federal Goiano.
- 11.12. Em caso de falhas no sistema eletrônico, o sorteio será realizado de forma mecânica, com orientações a serem divulgadas previamente ao sorteio.
- 11.13. Não caberá recurso administrativo contra o sistema de sorteio eletrônico apresentado neste Edital.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A impugnação dos termos deste Edital, deverá ser feita via e-mail ps.mhos@ifgoiano.edu.br, respeitando o Cronograma (item 3).
- 12.2. Caberá um único recurso contra cada uma das seguintes etapas do processo seletivo, via sistema de inscrição, de acordo com o Cronograma (item 3):
 - a) Recurso da Homologação das inscrições;
 - b) Recurso contra o Resultado preliminar.
- 12.3. O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento em campo específico, exclusivamente, no sistema de processos seletivos.
- 12.4. Para apresentação de recurso, o candidato deverá:
 - a) Fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com referência jurídica apta ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
 - b) Redigir o recurso em campo específico, disponível no sistema do processo seletivo do IF Goiano (<https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/545/>), observando o Cronograma no item 3 deste Edital.
- 12.5. Não serão considerados recursos enviados fora do prazo, observando o Cronograma no item 3.
- 12.6. Será indeferido o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e, ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.
- 12.7. Os resultados dos recursos serão publicados na página do candidato no Sistema do processo seletivo (<https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/545/>) no prazo mínimo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data final de envio, observando o Cronograma no item 3.
- 12.8. Os recursos encaminhados pelo candidato, serão julgados pela Comissão local Responsável pela Condução do Processo Seletivo do Campus Morrinhos para o Exame de Seleção 2026/1 dos Cursos Técnicos.
- 12.9. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

13. DA MATRÍCULA E CONVOCAÇÃO

- 13.1. Os candidatos classificados em primeira chamada no Processo Seletivo do IF Goiano, em lista nominal divulgada na data prevista conforme cronograma item 3, no site <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/545/>, estão automaticamente convocados a enviar documentação para matrícula e documentação comprobatória das cotas, no período previsto de acordo com as instruções a serem publicadas no link de cada campus.
- 13.2. Somente será matriculado no Curso Técnico Subsequente/Concomitante em Alimentos EaD oferecido pelo Campus Morrinhos, o candidato classificado que, efetivamente, comprovar ter concluído o Ensino Fundamental e Ensino Médio, conforme itens 4.2 e 4.3 deste edital, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade.
- 13.3. **NÃO SERÃO MATRICULADOS** candidatos classificados que estejam em dependência em algum componente curricular do ensino fundamental.
- 13.4. A seleção do **CANDIDATO** assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, e do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.
- 13.5. A qualquer tempo, se verificada a matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas neste edital, a mesma será cancelada automaticamente, em procedimento que assegure ao candidato, o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.
- 13.7. Caso o candidato seja menor de 18 anos, os pais ou responsáveis deverão se responsabilizar por efetuar a matrícula do candidato aprovado.
- 13.8. Ao candidato aprovado é permitido matricular-se na opção de curso e turno informado no ato da inscrição.
- 13.10. O candidato que não enviar a documentação para matrícula e comprovar a condição da cota autodeclarada, conforme item 14, perderá o direito à matrícula na respectiva chamada e será realocado para o final da lista de classificados.
- 13.11. As datas, horários e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas no sistema de processo seletivo do Instituto Federal Goiano, onde o candidato fez seu processo de inscrição.
- 13.12. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá enviar à Unidade de Registros Escolares do Campus Morrinhos o termo de desistência assinado, até o último prazo de matrícula para o curso.
- 13.13. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, se fará o procedimento de 2ª Chamada e posteriormente caso não sejam preenchidas as vagas, será feita uma Chamada Pública em procedimento a ser detalhado em normas complementares específicas.
- 13.14. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações.
- 13.15. Para o preenchimento das vagas reservadas à Política de Ação Afirmativa será cumprido, em todas as chamadas, o estabelecido na legislação.

- 13.16. O Instituto Federal Goiano se reserva o direito de não realizar contato telefônico com o candidato, uma vez que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos prazos previstos para matrícula no curso para o qual foi aprovado no processo seletivo, bem como para o início das atividades letivas.

14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

- 14.1. Os candidatos aprovados deverão seguir as orientações específicas do processo seletivo divulgadas no site <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/545/>.
- 14.2. Para a realização das matrículas os candidatos devem preparar os seguintes documentos:
- a) Requerimento de Matrícula Inicial – (que será disponibilizado pelo campus em sua página) (imprimir, preencher, assinar, colar foto, digitalizar e enviar), preenchimento de todos os itens obrigatórios, assinado pelo responsável, em caso do(a) candidato(a) ser menor de idade.
 - b) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (conclusão) e certificado de conclusão ou declaração de conclusão com atestado de ausência de dependência (documento original digitalizado);
 - c) Certidão de nascimento;
 - d) Cédula de Identidade e CPF (documento original digitalizado frente e verso);
 - e) Foto – enviar 1 foto 3x4 (digitalizada);
 - f) Comprovante de endereço com CEP – (digitalizado);
 - g) Cédula de Identidade e CPF dos pais ou responsáveis, caso o candidato seja menor de idade - (documentos originais digitalizados frente e verso);
 - h) Documento que comprove estar em dia com as obrigações do Serviço Militar - para maiores de 18 anos do sexo masculino – (documento original digitalizado frente e verso);
 - i) Título eleitoral e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais - para maiores de 18 anos – (documento original digitalizado frente e verso);
 - j) Laudo médico ou relatório médico (Anexo II) preenchido e assinado, em caso de candidato portador de deficiência, mesmo que não tenha sido aprovado em reserva de vaga PcD, ou, em caso de candidato com necessidades educacionais específicas;
 - k) Documentos do anexo VIII de acordo com a cota autodeclarada no momento da inscrição.
- 14.3. Excepcionalmente, para os candidatos que estiverem em processo de conclusão do Ensino Fundamental em 2025 poderá ser apresentada declaração de conclusão e de ausência de dependência, sendo que o certificado de conclusão deverá ser enviado até o primeiro dia letivo do primeiro semestre de 2026.
- 14.4. Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, salvo disposição legal em contrário.
- 14.5. O candidato matriculado que não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias letivos consecutivos, sem justificativa protocolada na instituição, perderá o direito à vaga, como previsto no regulamento dos Cursos Técnicos do IF Goiano, sendo convocado o próximo candidato da lista de espera.
- 14.6. Excepcionalmente poderá ser admitida a matrícula com dispensa do documento de conclusão ou equivalente, quando se tratar de aluno com altas habilidades/superdotado

que, em data anterior à inscrição deste Processo Seletivo, tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação.

- 14.7. O início das atividades acadêmicas (aulas) do primeiro semestre de 2026 são definidos pelo calendário acadêmico do Campus Morrinhos do IF Goiano.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo do IF Goiano frequentará as aulas no formato on-line do curso Técnico Subsequente/Concomitante em Alimentos EaD, nos períodos estipulados no calendário escolar determinado por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do Campus, bem como as demais atividades previstas no Projeto Pedagógico do Curso.
- 15.2. A Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do Campus Morrinhos do IF Goiano para Seleção 2026/1 terá responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo e poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.
- 15.3. A Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do Campus Morrinhos do IF Goiano para Seleção 2026/1 divulgará, quando necessário, normas complementares, retificações e avisos oficiais, por meio do site <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/545/>.
- 15.4. As disposições e instruções contidas no site <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/545/>, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do Campus Morrinhos do IF Goiano para Seleção 2026/1, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 15.5. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, servidores técnico-administrativos, alunos do IF Goiano e candidatos, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, processo administrativo e/ou inquérito policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor no IF Goiano), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 15.6. Estará automaticamente desclassificado o candidato que utilizar qualquer meio ilícito para inscrição e/ou matrícula. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo, usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 15.7. O candidato, ao realizar a inscrição, consente nos moldes do termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (no sistema eletrônico de inscrição), com a coleta e tratamento dos dados pessoais fornecidos no ato de inscrição, conforme previsto na Lei 13.709/2018, artigo 7, inciso I. As solicitações de informações pelos titulares, os pedidos voluntários de revogação do consentimento ou eliminação de dados, deverão ser realizadas através da plataforma Fala.BR e encaminhadas ao Encarregado de Dados do IF Goiano.
- 15.8. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.
- 15.9. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão local Responsável pela Condução do Processo Seletivo 2026/1 do Curso Técnico em Alimentos Subsequente/Concomitante EaD.

- 15.10. Ao Instituto Federal Goiano é reservado o direito de não oferecer o curso caso tenha menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.
- 15.11. O IF Goiano considera dias letivos de segunda-feira a sábado e outros dias considerados no Calendário Acadêmico dos campi do IF Goiano.
- 15.12. É responsabilidade do candidato ficar atento a qualquer comunicado, aviso oficial ou norma complementar publicada pela Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo 2026/1 do Curso Técnico em Alimentos Subsequente/Concomitante EaD.
- 15.13. A realização do Processo Seletivo está a cargo das Comissões Centrais e locais Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano para o Exame de Seleção 2026/1 dos Cursos Técnicos à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

Morrinhos, 23 de outubro de 2025.

Cícero José da Silva
Diretor-Geral Campus Morrinhos
(Original Assinado Eletronicamente)